PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1° do art. 87 deLOM)
Dia 22 / 03 / 2021
VISTO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 22 A 26/03/2021
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATO DO PRESIDENTE N° 013/2021

Constitui a **Frente Parlamentar do Rio Jaguaribe** no âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução n° 225/2019 e, nos termos do Requerimento n° 083/2021, da lavra do Vereador Edvaldo Neto, aprovado pelo Plenário na Sessão Ordinária do dia 02 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1° Constituir a **FRENTE PARLAMENTAR DO RIO JAGUARIBE**, no âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com o objetivo apoiar, incentivar e assistir estudos relativos ao Rio Jaguaribe tais como:

I -- limpeza e revitalização do supramencionado rio;

II – debater o aumento da vazão d'água imposta pelo remanejamento da drenagem em virtude da triplicação da BR 230;

III – limpeza e manutenção das galerias fluviais que lá deságuam;

IV – evitar transtornos causados pelas chuvas a população local.

Art. 2° A Frente Parlamentar terá a seguinte composição:

N°	VEREADOR	PARTIDO	PARTICIPAÇÃO
01	Ver. Edvaldo Neto	DEM	Presidente
02	Ver. Júnior Paulo	REPUBLICANOS	Membro
03	Ver. Ivânio do Nascimento	REPUBLICANOS	Membro

Art. 3° O Presidente da Frente Parlamentar, primeiro subscritor do requerimento de sua criação, manter-se-á no cargo até a extinção desta, que poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão unânime de seus integrantes, mediante comunicação à Mesa Diretora, ou obrigatoriamente ao final desta legislatura.

Art. 4° A inclusão de novos membros e a exclusão por eventuais desligamentos, serão solicitadas por ofício do Presidente da Frente, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal e, providenciada mediante Ato da Presidente de atualização da composição de que trata este artigo.

Art. 3° A Frente reger-se-á pelas normas da Resolução n° 225/2019 e, no que couber, as normas do Regimento Interno da Casa aplicáveis às Comissões.

§ 1° A Frente reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

§ 2° Compete à equipe da "assessoria parlamentar" do Presidente da Frente Parlamentar, com o apoio logístico da Secretaria Legislativa, secretariar as reuniões e dar apoio administrativo à Frente.

Art. 4° Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de março de 2021.

Ver. GRAÇA REZENDE
PRESIDENTE

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 11:20 hs, Em: 02/03/2021
Sus Farias
VISTO

ESTADODAPARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO N°: 083 /2021

(Do Vereador **EDVALDO NETO**)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 02/03/2021
Presidente

Senhora Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, em consonância com a resolução de número: 225/2019 e depois de ouvido o Plenário, **A CRIAÇÃO DE FRENTE PARLAMENTAR COM OBJETIVO DE APOIAR, INCENTIVAR E ASSISTIR ESTUDOS RELATIVOS AO RIO JAGUARIBE TAIS COMO:**

- **LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DO SUPRAMENCIONADO RIO;**
- **DEBATER O AUMENTO DA VAZÃO D'ÁGUA IMPOSTA PELO REMANEJAMENTO DA DRENAGEM EM VIRTUDE DA TRIPLICAÇÃO DA BR-230;**
- **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS GALERIAS FLUVIAIS QUE LÁ DESÁGUAM;**
- **EVITAR TRANTORNOS CAUSADOS PELAS CHUVAS A POPULAÇÃO A POPULAÇÃO LOCAL.**

Cabedelo, 22 de fevereiro de 2021.

EDVALDO NETO
Vereador.

Câmara Municipal de Cabedelo
Leonardo Paulo da Silva Júnior
Vereador Mat. 1801

Vereador.

Vereador.